PORTARIA

PORTARIA Nº 928, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, §3º, inciso V da Emenda Constitucional n. 107/2020,

CONSIDERANDO as indicações apresentadas pelo Diretor Geral (doc. PAD n. 164.500/2020), constantes no Processo Administrativo Digital PAD nº 11.894/2020, visando a constituição de Grupo de Trabalho para apoio ao Cerimonial, na solenidade de diplomação dos candidatos eleitos nas Eleições Municipais de 2020,

RESOLVE

Art. 1º. CONSTITUIR Grupo de Trabalho, objetivando o planejamento e a coordenação da solenidade de diplomação dos candidatos eleitos, nas Eleições Municipais de 2020.

Parágrafo Único. O Grupo de Trabalho referido no caput desenvolverá suas atividades no período de 01/12/2020 a 18/12/2020.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores IEDA CLÁUDIA PINTO DE OLIVEIRA - Secretária de Gestão de Pessoas/SGP e ALMIR LOPES DA SILVA - titular da Secretaria Judiciária/SJD, para coordenarem o referido Grupo.

Art. 3º. DESIGNAR, sem prejuízo das atribuições laborais desenvolvidas em suas respectivas unidades de lotação, os servidores infra nominados para comporem o Grupo de Trabalho constituído no art. 1º:

1. ANDRÉ LUIS DIAS DE OLIVEIRA, lotado na Assessoria de Comunicação Social/ASCOM/PRES;
2. DEBORAH MOREIRA DA COSTA SOUZA, lotada na Assessoria de Comunicação Social /ASCOM/PRES;
3. FÁBIO REIS BOTELHO, lotado no Gabinete da Presidência- GABPRES/PRES;
4. KIM SALLES DA SILVA, lotado no Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas - GABSGP /SGP;
5. SARAH DO AMARAL PEREIRA, lotada no cartório da 1ª Zona Eleitoral.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DESEMBARGADOR ARISTÓTELES LIMA THURY

Presidente do TRE/AM

ATOS DO CORREGEDOR

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 17.301/2018

Trata-se Processo Administrativo que tem por objeto requerimento de Reembolso ofertado por F. C. S., proprietário do imóvel locado pela União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, para abrigar o cartório eleitoral da 17ª ZE/TRE-AM.

Durante a instrução processual, foram constatadas possíveis práticas de infrações funcionais por parte da então Servidora M. C. M., que ocupava a função de Chefe de Cartório, à época dos fatos.

Por esta razão, os Autos foram encaminhados a esta Corregedoria, para apuração de eventuais irregularidades.

Em Parecer da Coordenação de Supervisão e Orientação (Doc. PAD n. 160888/2020), aquele Órgão Técnico se manifestou pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, diante da gravidade do caso.

Após, veio-me concluso o Processo.